# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 06 de julho de 2020 | Ano IV | Edição nº 741 | Página 1 de 28


# Pista de caminhada é entregue aos moradores da Região Leste



Os moradores dos bairros Morada Verde, Harmonia, Vida Nova Olímpia, Viva Olímpia, Santa Fé e Campo Belo, na região leste, agora tem mais um incentivo para a prática de atividades físicas. Isso porque, a Prefeitura da Estância Turística de Olímpia entregou oficialmente a pista da caminhada. O novo dispositivo foi construído na Avenida Cinquentenário do Folclore Olimpiense.

No total, são quase 4 quilômetros de pista de caminhada, que vai da Avenida Manoel Cunha, no bairro Campo Belo até a Avenida João Rímoli Neto, no Jardim Menina Moça, na avenida conhecida como “Linhão”.

Para a construção da estrutura foram investidos R$ 345 mil de recursos próprios, por meio do FINISA. A obra é de responsabilidade da empresa MLS Gerenciamento de Obras Ltda-EPP, vencedora do processo licitatório.

Agora, será feita ainda calçada nos trechos que não foram contemplados com a pista e entra também em processo licitatório a nova iluminação da avenida que terá postes com braços duplos e aumento de potência das lâmpadas. Além disso, a secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura está projetando o novo paisagismo do espaço, de acordo com as normas da CPFL por se tratar de transmissão de energia elétrica.

“Com a execução da pista, vamos fazer, daqui pra frente, outras melhorias como o paisagismo embaixo do linhão. A ideia é fazer um local agradável para os moradores da região, para incentivar a prática de exercícios e procurar atender a população da melhor forma possível. Essa é uma obra para o conforto e qualidade de vida das pessoas que moram nessa região da cidade e que vão ter um local seguro para caminhar e se exercitar, é para isso que a prefeitura trabalha”, disse o prefeito Fernando Cunha.



# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA | 3 |
| Atos Oficiais | 3 |
| Resoluções | 3 |
| Licitações e Contratos | 3 |
| Aviso de Licitação | 3 |
| Extrato | 4 |
| Homologação / Adjudicação | 5 |
| Editais | 14 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura da Estância Turística de Olímpia**
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

**DAEMO Ambiental**
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

**Prodem Olímpia**
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3280-1050

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV**
CNJP05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia




## PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

## Atos Oficiais

## Resoluções

**Resolução SME nº 09, de 03 de julho de 2020**

*Dispõe sobre a prorrogação da composição da Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres, em caráter excepcional, em razão das medidas adotadas para prevenção do contágio pelo Covid-19 (Novo Coronavírus)*

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- o fato de diversas Associações de Pais e Mestres (APM) estarem com suas Atas de Eleições vencendo nos próximos meses, circunstância que as impedirão de realizar ações de movimentação bancária;

- as diversas medidas adotadas, no âmbito do Estado de Paulo, para evitar a propagação do Covid-19 (Novo Coronavírus), conforme Decretos Estaduais 64.862/2020, 64.864/2020, 64.865/2020, 64.879/2020 e 64.880/2020;

- o Provimento 91, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão ou redução do atendimento presencial ao público, bem como a suspensão do funcionamento das serventias extrajudiciais a cargo dos notários, registradores e responsáveis interinos pelo expediente, como medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o Novo Coronavírus, causador da Covid-19, e regula a suspensão de prazos para a lavratura de atos notariais e de registro;

- a Resolução Seduc 55, de 23 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 24 de junho de 2020;

- o Decreto Municipal nº 7.717, de 17 de março de 2020, publicado no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, no dia 17 de março de 2020;

- o Decreto Municipal nº 7.724, de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, no dia 20 de março de 2020;

Resolve:

Artigo 1º Prorrogar, até 31 de dezembro, em caráter excepcional, a composição das Diretorias Executivas das Associações de Pais e Mestres, eleitas na última assembleia geral, nos termos do artigo 17 e inciso I, do artigo 22 da Resolução SME nº 07, de 18 de maio de 2009 que dispõe sobre o Estatuto Padrão da Associação de Pais e Mestres (APM).

Parágrafo único. Durante o período de prorrogação de que trata o "caput" deste artigo, estão mantidas as atribuições da Diretoria Executiva, previstas no artigo 26, e as competências previstas nos artigos 27 a 32, do Estatuto Padrão da Associação de Pais e Mestres.

Artigo 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução SME nº05, de 06 de abril de 2020.

Olímpia, 03 de julho de 2020.

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti

Secretária Municipal de Educação

## Licitações e Contratos

## Aviso de Licitação

**Aviso de Licitação**
**Exclusivo para "ME" e "EPP"**
**Pregão Eletrônico n°. 95/2020 - Simplificado**

Objeto: Aquisição de termômetros para prevenção do COVID -19, para atender as necessidades do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 13/07/2020 às 13h30. Disputa às 14h do dia 13/07/2020. Tel.: (17) 3279-3274. site: https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095. Olímpia, 03 de Julho de 2020.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia




## Extrato

**Extrato de Contrato**

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Contratada: Master Food Rio Preto LTDA. - EPP. Objeto: aquisição kit de merenda escolar para complemento nutricional durante o combate ao COVID-19. Data de Assinatura: 29/06/2020. Valor R$ 180.999,79. Vigência: 60 (sessenta) dias. Origem: Pregão Eletrônico para registro de preços Nº 70/2020. Contrato N° 77/2020 – Ata registro de preços Nº 160/2020

## Homologação / Adjudicação

### ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 77/2020, que tem como objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP. .

| Vencedor | CNPJ | |
|---|---|---|
| CIRURGICA OLIMPIO EIRELI - EPP | 01.140.868/0001-50 | |
| **Item** | **Qtde** | **Valor Unitário** |
| 5 - LIDOCAINA 2% GEL 30 GRAMAS | 560,00 | 2,7500 |
| 8 - PROPATILNILTRATO 10MG/CP | 1.600,00 | 0,4000 |
| 12 - COMPLEXO B 2 ML | 2.080,00 | 0,8500 |
| 14 - GLICOSE 500MG/ML | 800,00 | 0,3400 |
| 24 - GLICOSE 25% FRASCO 10ML INJETAVEL | 2.000,00 | 0,2700 |
| 25 - NITRUPUSSIATO DE SODIO 50MG 2ML INJETAVEL | 100,00 | 15,8000 |
| 39 - BROMOPRIDA INJETÁVEL 5MG/2ML SOLUÇÃO IV E/OU IM. | 10.800,00 | 1,2100 |

| Vencedor | CNPJ | |
|---|---|---|
| COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. | 67.729.178/0004-91 | |
| **Item** | **Qtde** | **Valor Unitário** |
| 30 - CIPROFLOXACINO 400MG; ENDO VENOSO; BOLSAS DE 200ML | 400,00 | 55,0000 |

| Vencedor | CNPJ | |
|---|---|---|
| CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. | 44.734.671/0001-51 | |
| **Item** | **Qtde** | **Valor Unitário** |
| 10 - VITAMINA K INJETAVEL AMPOLA C/ 10 MG/1 ML | 400,00 | 1,1600 |
| 20 - MIDAZOLAM 15 MG 5 MG/ML 3 ML | 520,00 | 7,5000 |
| 21 - FENITOINA 50 MG/ML 5 ML | 960,00 | 2,2500 |
| 32 - HEPARINA 5000 UI/ 0,25 ML SUBCULTANEA | 2.400,00 | 4,4700 |
| 36 - MIDAZOLAN 5MG/5ML - AMPOLA 5ML | 1.120,00 | 7,1400 |

| Vencedor | CNPJ | |
|---|---|---|
| DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | 56.081.482/0001-06 | |
| **Item** | **Qtde** | **Valor Unitário** |
| 11 - BRICANYL-TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML | 500,00 | 1,4800 |
| 17 - SORO RINGER C/LACTADO 500 ML | 720,00 | 2,9500 |
| 31 - SORO RINGER COM LACTATO- FRASCO 250 ML | 480,00 | 2,8500 |

| Vencedor | CNPJ | |
|---|---|---|
| LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. | 49.228.695/0001-52 | |
| **Item** | **Qtde** | **Valor Unitário** |
| 9 - RIFOCINA 10MG/ML - SPRAY FRASCO C/ 20 ML | 160,00 | 2,9500 |
| 29 - ACIDO TRANEXAMICO 250mg/5ml | 560,00 | 4,5000 |

| Vencedor | CNPJ | |
|---|---|---|
| PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR - EIRELI - EPP | 14.504.853/0001-75 | |
| **Item** | **Qtde** | **Valor Unitário** |
| 18 - CLORPROMAZINA 5 MG/ML 5 ML | 160,00 | 0,8800 |
| 27 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG FRASCO/AMPOLA 20ML INJETAVEL | 160,00 | 9,0000 |

| Vencedor | CNPJ | |
|---|---|---|
| R.A.P. APARECIDA COM.DE MEDICAMENTO LTDA - ME | 06.968.107/0001-04 | |
| **Item** | **Qtde** | **Valor Unitário** |
| 6 - NEOMICINA + BACITRACINA POMADA C 15 G | 480,00 | 2,3000 |

| Vencedor | CNPJ | |
|---|---|---|
| SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 05.847.630/0001-10 | |
| **Item** | **Qtde** | **Valor Unitário** |
| 1 - BROMETO DE IPATRÓPIO GOTAS FRASCO C/ 20 ML | 360,00 | 0,9800 |
| 7 - PROMETAZINA INJETAVEL AMPOLA C/ 25MG/ML C/ 2ML | 4.000,00 | 1,7300 |
| 23 - DIAZEPAN 5 MG/ML-2ML | 1.920,00 | 0,6700 |
| 28 - ADENOSINA 3MG/ML - 2 ML | 608,00 | 11,6000 |
| 33 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG INJETÁVEL E.V., AMPOLA COM 5ML | 960,00 | 0,7500 |
| 37 - LIDOCAINA 2% INJETAVEL 20ML S/ VASOCONSTRITOR | 800,00 | 2,7900 |
| 38 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML INJ. 100ML | 360,00 | 27,0000 |

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 02 de Julho de 2020 .

**CAIQUE RUIZ GONZALES**
Pregoeiro

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020

Às 18:34 horas do dia 02/07/2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). ELIANE BERALDO ABREU, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 77/2020, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP. .

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 02 de Julho de 2020 .

**ELIANE BERALDO ABREU**
Autoridade Competente

## ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 65/2020, que tem como objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP. .

| Vencedor | CNPJ | | |
|---|---|---|---|
| CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA | 55.309.074/0001-04 | | |
| **Item** | | **Qtde** | **Valor Unitário** |
| 13 - AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES | | 140,00 | 3,5100 |
| 20 - AGULHA EM CALIBRE 25 x 8 | | 25.000,00 | 0,0600 |
| 21 - AGULHA EM CALIBRE 30 x 7 | | 4.000,00 | 0,0600 |
| 26 - PVPI DEGERMANTE | | 96,00 | 16,0800 |
| 27 - PVPI TOPICO | | 140,00 | 15,4000 |
| 59 - ATADURA ALGODÃO ORTOP 10 CM | | 900,00 | 0,2600 |
| 60 - ATADURA ALGODÃO ORTOP. 15 CM | | 500,00 | 0,4800 |
| 61 - ATADURA ALGODÃO ORTOP. 20 CM | | 100,00 | 0,6300 |
| 65 - MALHA TUBOLAR 10 CM | | 20,00 | 5,6900 |

| Vencedor | CNPJ | | |
|---|---|---|---|
| CIRURGICA UNIÃO LTDA | 04.063.331/0001-21 | | |
| **Item** | | **Qtde** | **Valor Unitário** |
| 53 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9.5 C/BOLÃO-SOLIDOR CX C/10 | | 10,00 | 42,0000 |
| 112 - HASTES FLEXÍVEIS; COM PONTAS DE PURO ALGODÃO; COM TRATAMENTO ANTIGERMES EMBALAGEM COM 75UNIDADES | | 120,00 | 1,0000 |
| 114 - APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL; PACOTE COM 2 UNIDADES | | 200,00 | 1,9300 |

| Vencedor | CNPJ | | |
|---|---|---|---|
| DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | 56.081.482/0001-06 | | |
| **Item** | | **Qtde** | **Valor Unitário** |
| 8 - BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LITROS | | 470,00 | 2,8600 |
| 16 - ALCOOL 70% | | 230,00 | 4,6300 |
| 55 - SONDA GASTRICA TIPO LEVINE Nº 10 | | 50,00 | 0,6500 |
| 56 - SONDA GASTRICA TIPO LEVINE Nº 16 | | 20,00 | 0,6400 |
| 57 - SONDA GASTRICA TIPO LEVINE Nº 18 | | 100,00 | 0,7400 |
| 58 - SONDA GASTRICA TIPO LEVINE Nº 20 | | 100,00 | 0,9200 |
| 64 - ATADURA GESSADA 15 CM | | 300,00 | 1,5600 |
| 85 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, COM VÁLVULA. | | 150,00 | 0,6400 |
| 88 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, COM VÁLVULA. | | 150,00 | 0,6600 |
| 101 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 COM VÁLVULA | | 150,00 | 0,6600 |
| 107 - GEL PARA ULTRASSOM EMBALAGEM 250 ML | | 40,00 | 2,4000 |

| Vencedor | CNPJ | | |
|---|---|---|---|
| LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. | 49.228.695/0001-52 | | |
| **Item** | | **Qtde** | **Valor Unitário** |
| 2 - SONDA DE FOLEY Nº 20 - 3 VIAS | | 20,00 | 3,2000 |
| 7 - SONDA URETRAL Nº 10 | | 6.000,00 | 0,3900 |
| 10 - SONDA URETRAL Nº 12 | | 10.000,00 | 0,4400 |
| 15 - ÁCIDO PERACÉTICO C/1L | | 210,00 | 30,9000 |
| 32 - DISPOSITIVO PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO TIPO SCALP CALIBRE 25 | | 200,00 | 0,1900 |
| 34 - SONDA FOLEY N-16 2 VIAS | | 150,00 | 2,9400 |
| 36 - SONDA URETRAL N-06 | | 500,00 | 0,3900 |

| Item | Qtde | Valor Unitário |
|---|---|---|
| 38 - MALHA TUBOLAR 08CM | 20,00 | 4,7900 |
| 69 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 18 | 300,00 | 0,6100 |
| 70 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 14 | 200,00 | 0,6100 |
| 72 - INTEGRADOR QUÍMICO | 4,00 | 153,6000 |
| 86 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, COM VÁLVULA. | 300,00 | 0,4600 |
| 87 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, COM VÁLVULA. | 300,00 | 0,5900 |
| 92 - FILTRO ELETROSTÁTICO HME COM PORTA DE MONITORIZAÇÃO, ADULTO. | 50,00 | 14,9000 |
| 108 - FIO DE SUTURA MONONYLON ETHILON 2.0 CIRURGICO CAIXA COM 2 4 UNIDADES. | 50,00 | 29,6000 |

| Vencedor | CNPJ |
|---|---|
| MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | 07.295.038/0001-88 |

| Item | Qtde | Valor Unitário |
|---|---|---|
| 105 - KIT DRENAGEM TÓRAX/ MEDIASTINAL Fr 34 COM FRASCO COLETOR DE 2000 ML | 12,00 | 21,2900 |

| Vencedor | CNPJ |
|---|---|
| MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | 03.434.334/0001-61 |

| Item | Qtde | Valor Unitário |
|---|---|---|
| 1 - SONDA DE FOLEY Nº 18 - 3 VIAS | 100,00 | 3,9000 |
| 33 - SONDA FOLEY N-14 2 VIAS | 300,00 | 3,0600 |
| 35 - SONDA FOLEY N-18 2 VIAS | 150,00 | 3,0600 |
| 80 - PAPEL CREPADO 50 x 50 | 2.000,00 | 0,3400 |
| 95 - MÁSCARA ADULTA TIPO VENTURI COM ELÁSTICO | 12,00 | 35,0000 |
| 103 - KIT DRENAGEM TÓRAX/ MEDIASTINAL Fr 32 COM FRASCO COLETOR DE 2000 ML | 12,00 | 28,5000 |
| 104 - KIT DRENAGEM TÓRAX/ MEDIASTINAL Fr 16 COM FRASCO COLETOR DE 1000 ML | 6,00 | 25,5000 |
| 106 - KIT DRENAGEM TÓRAX/ MEDIASTINAL Fr 12 COM FRASCO COLETOR DE 500 ML | 6,00 | 16,7000 |
| 109 - TUBO DE SILICONE MEDICONE 202 5 X 10MM/15M | 300,00 | 10,3000 |
| 110 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 - CAIXA COM 20 UNIDADES | 200,00 | 10,4000 |
| 113 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G; PACOTE COM 8 UNIDAD ES | 360,00 | 8,6300 |

| Vencedor | CNPJ |
|---|---|
| NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. | 52.202.744/0001-92 |

| Item | Qtde | Valor Unitário |
|---|---|---|
| 5 - ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND. | 120,00 | 2,7500 |
| 11 - SONDA DE FOLEY Nº 20 - 2 VIAS | 20,00 | 2,5900 |
| 37 - SONDA URETRAL N-14 | 200,00 | 0,4700 |
| 71 - INDICADOR BIOLÓGICO | 3,00 | 1.000,0000 |
| 82 - LUVA ESTÉRIL - 6,5 | 300,00 | 1,2900 |
| 83 - SONDA URETRAL N°16 | 200,00 | 0,5100 |
| 98 - SONDA URETRAL N° 08 | 200,00 | 0,4600 |
| 99 - SONDA GASTRICA TIPO LEVINE Nº 08 | 8,00 | 0,6300 |

| Vencedor | CNPJ |
|---|---|
| PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - ME | 05.159.591/0001-68 |

| Item | Qtde | Valor Unitário |
|---|---|---|
| 28 - LAMINA DE BISTURI Nº 21 | 100,00 | 22,9500 |
| 29 - LAMINA DE BISTURI Nº 23 | 100,00 | 22,9500 |
| 31 - EQUIPO FOTOPROTETOR | 5.000,00 | 1,6500 |
| 66 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 20 | 2.800,00 | 0,8600 |
| 67 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 16 | 300,00 | 0,8600 |
| 68 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 22 | 6.000,00 | 0,8600 |

| Item | Qtde | Valor Unitário |
|---|---|---|
| 76 - ATADURA DE CREPE TIPO 1, MEDINDO 10CM DE LARGURA | 3.600,00 | 0,4500 |
| 77 - ATADURA DE CREPE TIPO 1, MEDINDO 15CM DE LARGURA | 1.200,00 | 0,6100 |
| 78 - ATADURA DE CREPE TIPO 1, MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 180 CM DE COMPRIMENTO COM PESO MINIMO DE 42,86 G: CONFECCIONADA EM | 1.200,00 | 0,8700 |
| 81 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO CENTRAL CALIBRE 19 | 6.000,00 | 0,2300 |
| 100 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°06 COM VÁLVULA | 50,00 | 0,5400 |

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 02 de Julho de 2020 .

**PAULO SERGIO ALVES JUNIOR**
Pregoeiro

### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

Às 18:32 horas do dia 02/07/2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). ELIANE BERALDO ABREU, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 65/2020, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP. .

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 02 de Julho de 2020 .

**ELIANE BERALDO ABREU**
Autoridade Competente

## ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 82/2020, que tem como objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP .

| Vencedor | CNPJ | | |
|---|---|---|---|
| EDUARDO GUERRA DO CARMO | 23.647.237/0001-64 | | |
| **Item** | | **Qtde** | **Valor Unitário** |
| 5 - AGULHA PARA CROCHÊ Nº 3 MM, EM ALUMINIO COLORIDO | | 50,00 | 2,8000 |

| Vencedor | CNPJ | | |
|---|---|---|---|
| MARLENE LUCIA POLITI CHRISTOFORO EPP | 02.683.546/0001-10 | | |
| **Item** | | **Qtde** | **Valor Unitário** |
| 1 - TECIDO DE PANO DE COPA 0,70 CM X 20 METROS | | 100,00 | 4,0000 |
| 2 - ETAMINE LARGURA 1,4M, DIVERSAS CORES | | 50,00 | 11,0900 |
| 3 - TALAGARÇA GROSSA ANTIDERRAPANTE 1,40 METROS DE LARGURA X 10 METROS | | 50,00 | 16,5000 |
| 4 - AGULHA DE MÃO Nº 22, PARA BORDADO EM PONTO CRUZ ENVELOPE, CO NTENDO 10 UNIDADES | | 50,00 | 4,6400 |
| 6 - LINHA PARA CROCHÊ, 100% MERCEIRIZADA, EPESSUR A 1,5 MM FIO N E 8/2, NOVÊLO DE 500 METROS, CORES DIVERSAS. | | 150,00 | 10,4900 |

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 02 de Julho de 2020 .

**NATÁLIA BUSNARDI**
Pregoeiro

### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

Às 18:34 horas do dia 02/07/2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). ELIANE BERALDO ABREU, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 82/2020, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP .

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 02 de Julho de 2020 .

**ELIANE BERALDO ABREU**
Autoridade Competente

## Editais

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**
*"CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES"*

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2020 de 03 de JULHO de 2020.**

A Prefeitura da Estância Turística Municipal de Olímpia, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria, Gestora da Incubadora de Empresas da Estância Turística de Olímpia, conforme Decreto nº 7.079 de 05 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto o EDITAL de processo de seleção de propostas para participar do Programa de Incubação de Empresas da Estância Turística de Olímpia, convocando os candidatos para apresentarem seus projetos de empreendimento, de acordo com as condições e os prazos estipulados neste edital.

### 1. DO OBJETO

O objeto do presente edital é a seleção de Projetos de negócios aptos a ingressarem no programa de incubação oferecido pela Prefeitura da Estância Turística Municipal de Olímpia, na modalidade **EMPRESA RESIDENTE.**

### 2. CONCEITO

Para fins do presente Edital denomina-se Empresa Residente aquela que uma vez selecionada ocupará um espaço físico no ambiente da incubadora e receberá um conjunto de serviços que visa o seu desenvolvimento e a aceleração de seu crescimento.
Pode ser um projeto empreendedor que se constituirá legalmente logo após o seu ingresso na Incubadora ou uma empresa já existente e constituída no mercado há menos de 24 meses.

### 3. DAS VAGAS

Estão sendo oferecidas para este processo **04 (QUATRO)** vagas para o setor **Industrial.**

### 4. DO PRAZO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia receberá a documentação e o Plano de Negócios elaborado para inscrição e seleção dos Projetos no período de **06 a 24 de julho de 2020**, na sede da Secretaria Municipal de

Agricultura, Comércio e Indústria, localizada à Rua Durval Brito, n. 67, Jardim Glória, em Olímpia-SP.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** São condições básicas para participar do processo de seleção:
5.1.1. Que a proponente demonstre capacitação técnica ou experiência compatível com o projeto proposto e disponibilidade para participar de todas as atividades de capacitação técnica que serão desenvolvidas pela Incubadora;
5.1.2. Que o projeto tenha sua implementação no município da Estância Turística de Olímpia;
5.1.3. Que o projeto não esteja em outro programa de incubação ou já tenha participado de outro programa semelhante;
5.1.4. Idoneidade pública.

## 6. DOS PROJETOS ELEGÍVEIS

Poderão participar do processo de seleção empresas ou projeto empreendedor, doravante denominados candidatos, cujas propostas tenham como objetivo o desenvolvimento ou geração de produtos, processos, ou serviços.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO

**7.1.** Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, para seleção:
7.1.1. Empresa: apresentar cópia de todos os documentos de constituição/formalização da empresa no Município, tais como CNPJ, inscrição Estadual e Municipal, contrato social e cópia dos documentos pessoais dos representantes legais da empresa;
7.1.2. Empreendimento: apresentar cópia da Cédula de Identidade – RG e do CPF do proponente, bem como comprovar que reside em Olímpia/SP.
7.1.3. Comprovar por meio de declaração que no empreendimento e/ou empresa há pessoas com conhecimentos básicos necessários para o desenvolvimento do negócio;
7.1.4. Apresentar o plano de negócio – simplificado ou completo, com a viabilidade técnica e econômica do empreendimento e/ou empresa;
7.1.5. Apresentar certidão negativa de débitos da empresa em relação ao INSS, Receita Federal, Caixa Econômica Federal (CRF/FGTS) e aos tributos Estaduais e Municipais;
7.1.6. Apresentar certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais na Justiça Estadual e Federal, do responsável legal pelo empreendimento e/ou empresa.

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

**8.1.** O processo seletivo ora instaurado será apreciado, valorizado e julgado por uma "Banca Examinadora", com técnicos da área financeira, área comercial e agentes do Sebrae, nomeada através de Decreto do Executivo.
**8.2.** A Banca Examinadora avaliará previamente os Planos de Negócios e a documentação, e posteriormente realizará uma entrevista com os candidatos cujo Plano de Negócios for considerado apto para a continuidade no processo.
**8.3.** As entrevistas irão ocorrer em data a ser definida e avisada aos participantes selecionados, com antecedência mínima de 02 dias, considerando:
8.3.1. Horário pré-agendado;
8.3.2. Tempo máximo de 20 minutos de duração.
**8.4.** Os critérios de avaliação são:
8.4.1 Preenchimento correto dos formulários de identificação dos Candidatos – Anexo 1 e Anexo 2;
8.4.2 Perfil empreendedor (capacidade empreendedora, gerencial e técnica dos Candidatos, envolvimento dos empreendedores para levar a frente seu Plano de Negócios, capital social, visão sobre o que é uma incubadora e como ela poderá atuar no desenvolvimento do empreendimento);
8.4.3 Mercado (mercado de atuação da empresa, modelo de negócios definido, segmento de atuação, demanda e oferta, impacto do projeto no processo de desenvolvimento sócio-econômico do Município);
8.4.4 Financeiro (disponibilidade de recursos - financeiros, humanos, materiais, outros, atividades secundárias, indicadores financeiros, viabilidade econômica do Projeto);
8.4.5 Gestão (qualidade das informações no plano de negócios apresentado, capacidade técnica e gerencial, parcerias estratégicas, disposição dos sócios para o desenvolvimento do empreendimento).

## 9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

**9.1.** A relação dos candidatos aprovados neste processo de seleção, juntamente com eventuais exigências adicionais determinadas pela Banca Examinadora, serão divulgadas até o dia **10 de agosto de 2020.**

## 10. DOS MECANISMOS DE APOIO

A Incubadora de Empresas da Estância Turística de Olímpia oferecerá suporte de gestão às novas empresas e seus empreendedores, através de cursos e palestras, com intuito de agregar valores aos produtos e processos a serem

comercializados, visando também a sustentabilidade das empresas uma vez graduadas.

## 11. REGIMENTO E CONTRATO

**11.1.** O Projeto selecionado para ingressar no processo de incubação da Incubadora de Empresas, depois de atendidas eventuais exigências adicionais, deverá assinar um Contrato de Incubação, cuja minuta segue anexa e faz parte integrante do presente Edital – Anexo 3, concordando ainda, com o Regimento Interno da Incubadora de Empresas, e suas eventuais alterações.
**11.2.** O Plano de Negócios do candidato, com todos os cronogramas ou etapas de desenvolvimento correspondentes, fará parte integrante do Processo de Incubação e será acompanhado pela Incubadora de Empresas com relação ao seu desenvolvimento, tudo conforme o Regimento Interno.
**11.3.** O Projeto selecionado terá um prazo de 30 dias após a assinatura do Contrato de Incubação com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, uma vez preenchido todos os requisitos necessários ao processo de incubação, para início dos trabalhos.
**11.4.** O não cumprimento deste prazo implica na exclusão imediata do candidato ao ingresso na Incubadora, ficando condicionada à Banca Examinadora, a escolha de novo projeto.
**11.5.** O prazo de validade do contrato será de dois anos, prorrogável por mais um ano a critério da Gestora, e o empreendedor fixará metas anuais de crescimento com indicadores. Ao término de um ano será realizada a primeira avaliação. O não cumprimento das metas poderá acarretar no desligamento da empresa do Programa.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Todas as informações recebidas dos candidatos proponentes serão tratadas como confidenciais;
**12.2.** A Comissão Julgadora, determinará quais projetos serão incubados, dentre os candidatos que demonstrarem o preenchimento de todos os requisitos com relação à documentação e aos critérios descritos no item 8.4 deste Edital;
**12.3.** O número de aprovados poderá ser superior ao número de vagas, pois poderão ser chamados outros candidatos caso haja disponibilidade de novas vagas durante a validade do resultado do Edital.
**12.4.** Os casos de projetos concorrentes e empates na nota obtida, serão

resolvidos a critério da Banca Examinadora.

**12.5.** A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia reserva-se o direito de anular ou adiar o processo de seleção previsto neste Edital, sem que de tais atos resultem quaisquer direitos de reclamação ou indenização dos candidatos.

**12.6.** O resultado final do Edital com os nomes dos proponentes aprovados será publicado no Diário Oficial do Município e afixado na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria.

**12.7.** A validade do resultado final deste Edital, devidamente publicado, será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

**12.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria – Gestora da Incubadora de Empresas de Olímpia.

Olímpia, aos 03 de julho de 2020.

**Fabrício Henrique Raimondo**
Secretário Municipal de Agricultura,
Comércio e Indústria

**ANEXO 1**

**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

**Pessoa Jurídica**

1. Características da Empresa

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Setor de Atividade:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

**ANEXO 2**

**IDENTIFICAÇÃO DO(S) EMPREENDEDORES(S)**

Nome do Empreendedor:
Data de Nascimento:
Escolaridade:
Formação Profissional:
Ocupação:
CPF: RG:
Endereço:
Telefone fixo: Telefone celular:
e-mail:
Nome do Empreendedor:
Data de Nascimento:
Escolaridade:
Formação Profissional:
Ocupação:
CPF: RG:
Endereço:
Telefone fixo: Telefone celular:
e-mail:

**Obs.: Esta folha deverá ser copiada para incluir todos os membros do mesmo projeto.**

**ANEXO 3**

**MINUTA DE CONTRATO DE INCUBAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 46.596.151/0001-55, com endereço na Praça Rui Barbosa, nº 54 - Centro, na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, CEP: 15400-000, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria, Senhor Tarcísio Cândido de Aguiar, devidamente qualificado, doravante denominada **INCUBADORA**, e **EMPRESA RESIDENTE**, devidamente qualificada, doravante denominada **INCUBADA.**

O presente contrato tem como objetivo regulamentar a inserção da empresa incubada na Incubadora de Empresas de Olímpia gerida e administrada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria,
e se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira** – O presente contrato tem por objeto regular a instalação da empresa Incubada, de uma área individualizada, denominada módulo, que neste caso refere-se ao módulo de número xx com xxx metros quadrados, situada no prédio localizado na Rua Taizo Nakamura, nº 82 – Distrito Industrial I, e a fruição pela empresa Incubada dos serviços e demais benefícios previstos no presente contrato e oferecidos pela Incubadora.

§ 1º - Os serviços listados nesta cláusula, a critério da Incubadora poderão ser contratados juntos a terceiros e não poderão ser confundidos com serviços ou tarefas destinadas exclusivamente à própria INCUBADA.

§ 2º - As partes entendem que este instrumento não constitui, no seu todo ou em parte, um Contrato de locação de espaço físico ou de serviços e tão pouco cria qualquer vinculo empregatício entre os servidores da INCUBADORA e a INCUBADA ou vice-versa.

**DAS OBRIGAÇÕES DA INCUBADA**

**Cláusula Segunda** – Constituem obrigações da INCUBADA:

§ 1º - Utilizar a área cedida única e exclusivamente para o exercício da atividade da empresa, sendo vedado seu uso para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-la ou transferi-la, no todo ou em parte, a terceiros, seja a que título for.

§ 2º - Zelar pela guarda, limpeza e conservação do módulo, mantendo sempre em condições condizentes com ambiente empresarial.

§ 3º - Zelar para que todas as atividades desenvolvidas obedeçam ao previsto na lei; nomeadamente às normas ambientais, de segurança do trabalho, e da propriedade industrial e intelectual.

§ 4º Não efetuar quaisquer obras ou modificações na referida área, sendo certo que, se o fizer, este fato carece de acordo prévio da INCUBADORA e não lhe confere o direito de qualquer indenização.

§5º - Participar efetivamente de todas as tarefas propostas em cada fase do programa de incubação, que permitam o máximo de eficácia durante seu período de Incubação e a construção de produtos específicos em cada fase, nas quais a empresa é avaliada através de sua participação nas atividades de consultoria, treinamento e de mercado propostas e de produtos pertinentes a aspectos importantes de seu negócio, tendo inclusive que apresentar relatórios específicos.

§6º - Não praticar quaisquer atividades ilícitas ou que coloquem em risco a imagem da Incubadora ou a segurança dos que na mesma trabalham, sob pena de rescisão do contrato e ressarcimento dos danos recorrentes.

§ 7º - Assegurar o livre acesso ao respectivo módulo do pessoal credenciado pela Gestão da Incubadora, preservadas as necessárias condições ao sigilo.

§ 8º - Responsabilizar-se e providenciar todas as licenças e certificações exigidas para o desenvolvimento da sua respectiva atividade.

§ 9º - Não suspender as suas atividades, na área cedida, sem prévia comunicação à Gestora da Incubadora, com antecedência mínima de 30 dias.

§ 10 – Arcar com os custos de manutenção das suas instalações individuais, como gastos de energia, água, e ainda, com substituição de lâmpadas, reatores, divisórias, reparos nos equipamentos e infra-estrutura disponibilizados.

§ 11 – Prestar todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitadas pela Gestão da Incubadora, de modo a atender suas

solicitações e ou reclamações, sempre no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 12 – Informar imediatamente à Gestão da Incubadora qualquer alteração em seus dados pessoais e/ou empresariais.

§ 13 – A empresa incubada é responsável pelo patrimônio existente no espaço físico que utilizar junto à Incubadora, bem como pela integridade deste, estando, portanto, obrigada a providenciar a contratação do seguro sobre equipamentos e instalações, seja contra roubo, furto, extravio, acidentes naturais, e quaisquer outros eventos ou possibilidades, devendo apresentar cópia da apólice de seguro à Gestora até 60 dias da assinatura deste documento.

§ 14 – Utilizar somente ferramentas e metodologias devidamente licenciadas à execução do serviço, observando rigorosamente a legislação aplicável à proteção de propriedade industrial.

§ 15 – Devolver o espaço e mobiliário/equipamentos cedidos na mesma condição em que lhe foram entregues sendo inteiramente responsável por quaisquer danos que não resultem de uma prudente utilização.

**DAS OBRIGAÇÕES DA GESTÃO DA INCUBADORA**

**Cláusula Terceira –** Além das demais obrigações previstas neste contrato, constituem obrigações da Gestora, responsável pela gestão técnica, administrativa e operacional da Incubadora:

§ 1º - Colocar à disposição da Incubada o espaço para uso individualizado, sem ônus adicional, e ainda na área comum da Incubadora, os serviços básicos de:

- Recepção
- Limpeza
- Acesso à Internet Wi-Fi
- Copa-cozinha.
- Sala de reuniões
- Sanitários

§ 2º - Subsidiar o acesso da Incubada a cursos, seminários e palestras promovidas pela Gestora nas seguintes áreas:

- Administração
- Planejamento
- Finanças
- Marketing
- Empreendedorismo
- Gestão de Pessoas e etc.

§ 3º - A Incubadora não se responsabilizará por quaisquer danos causados no espaço/equipamento, nomeadamente resultantes de roubo ou fenômenos naturais.

§ 4° - A incubadora não assume igualmente, através do presente contrato, qualquer compromisso pelos resultados da atividade industrial, comercial, de serviços ou outros, desenvolvidos e oferecidos pela Incubada.

**VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**Cláusula Quarta –** O presente Contrato vigorará pelo prazo de até 24 meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 meses, caso a Incubada tenha suas justificativas aprovadas pela Gestora da Incubadora.

**RESCISÃO**

**Cláusula Quinta –** O presente contrato pode ser rescindido a qualquer tempo por mútuo acordo dos outorgantes.

**Cláusula Sexta -** São causas que importam em rescisão deste contrato e desocupação da área individualizada:

§ 1º - A declaração unilateral e voluntária por iniciativa da Incubada, mediante comunicação por escrito, remetida à Gestão da Incubadora com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - A cessação/suspensão da atividade da Incubada, caracterizada pela não utilização do espaço individualizado e dos serviços da Incubadora por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 90 (noventa) dias alternados.

§ 3º - Não participar, sem justificativa, das atividades e eventos propostos pela Gestão da Incubadora no sentido de capacitar, alinhar e articular as práticas da empresa Incubada à visão estratégica da Incubadora.

§ 4º - A não apresentação de qualquer documento legalmente exigido pela Incubadora à Incubada ou o não cumprimento de qualquer obrigação legal que caiba a esta.

**Cláusula Sétima –** A eventual tolerância da Incubadora relativamente à infração de qualquer cláusula contratual não poderá ser invocada pela Incubada para obrigar aquela a conceder igual tolerância noutros casos supervenientes.

**Cláusula Oitava –** Quando da desocupação do espaço, seja pelo término do prazo contratual, seja através de rescisão, nas hipóteses contratuais e legalmente possíveis, o mesmo deve ser restituído livre e devoluto de pessoas e bens que pertençam à Incubada, não sendo exigível à Incubadora efetuar qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias realizadas.

**Cláusula Nona -** Quando a rescisão for injustificada, a parte que lhe deu causa obriga-se a indenizar a outra pelos prejuízos que daí resultem nos termos gerais do direito.

**Cláusula Décima –** Rescindido por qualquer motivo o contrato, deve o Incubado desocupar a área no prazo de 5 (cinco) dias da data da rescisão, independentemente de prévio aviso ou comunicação, devolvendo-as livre de coisas, pessoas e equipamentos, no estado em que receberam. A não desocupação na forma e prazo estipulados, implicará na remoção dos pertences para outro local, às expensas da Incubada e consequente reintegração de posse das instalações, tudo para que as atividades da Incubadora não sofram descontinuidade.

**DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**Cláusula Décima Primeira –** Este contrato poderá, por iniciativa da Gestora da incubadora, ser modificado quanto à sua abrangência ou conteúdo.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula Décima Segunda –** As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Olímpia para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências resultantes deste instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Olímpia, aos xx de xxxx de 2020.

| CONTRATANTE - GESTORA | CONTRATADA - INCUBADA |
|---|---|
| Fabrício Henrique Raimondo<br>Secretário Municipal de<br>Agricultura, Comércio e Indústria | |

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG: